**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DOS CURSOS DE LETRAS ESPANHOL E INGLÊS**

A Universidade Federal de Rondônia, através da resolução nº 242/CONSEPE de 24 de Setembro de 1997, estabeleceu normas para a apresentação de Monografia para os cursos de Graduação. Tendo em vista a implantação recente, no curso de licenciatura em Letras-Línguas Estrangeiras, do Trabalho de Conclusão de Curso (doravante TCC), este documento, elaborado com base na resolução supracitada e em propostas de normatização de TCC de algumas instituições de ensino superior do Brasil, traz as diretrizes básicas e as normas para a elaboração do TCC a serem adotadas nos Cursos de Letras-Espanhol. O objetivo deste documento, assim, é normatizar as atividades referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do currículo do Curso de Graduação em Letras-Espanhol, bem como orientar docentes e discentes envolvidos em tais atividades.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

 Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade curricular voltada para a investigação científica de problemas reais do campo de conhecimento da área Letras-Espanhol e áreas afins.

 Art. 2º - O TCC consiste de uma atividade acadêmica obrigatória e de caráter individual para a colação de grau no curso de Licenciatura em Letras-Espanhol.

 Art.3º - As atividades referentes ao TCC compõem a matriz curricular do Projeto Político Pedagógico do curso de Licenciatura em Letras-Espanhol sob a forma das disciplinas Metodologia da Pesquisa e TCC.

 **DOS OBJETIVOS**

 Art. 4º - Enquanto uma produção científica, o TCC tem como objetivo:

 §1º desenvolver a maturidade acadêmica do discente, a partir da consolidação dos conhecimentos construídos no decorrer das disciplinas do curso;

 §2º desenvolver a capacidade de investigação e de produção intelectual, de interpretação e crítica científica do discente em nível de graduação;

 §3º propiciar aprofundamento temático e aprimoramento técnico-científico para atuação do futuro professor;

 §4º contribuir para o enriquecimento das diferentes linhas de pesquisa, para a graduação, para a ciência e a sociedade em geral;

 § 5º divulgar e disponibilizar as pesquisas do discente para a comunidade universitária e a comunidade externa.

 **DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

 Art. 5º O TCC corresponde a 4 (quatro) créditos acadêmicos, referentes à disciplina TCC, com carga horária de 80 (oitenta) horas, a ser oferecida no 8º período.

 Art.6º A matrícula na disciplina TCC tem como pré-requisito o cumprimento de, no mínimo, 70 % de créditos do total de créditos exigidos para a conclusão do curso e a aprovação na disciplina de Metodologia da Pesquisa.

 Art. 7º Ao matricular-se na disciplina TCC, o discente deverá apresentar, até a segunda semana de aula, o projeto de pesquisa para aprovação no Conselho de Departamento de Línguas Estrangeiras.

 Art. 8º A disciplina TCC ficará sob a responsabilidade de um professor do curso que também assumirá a função de coordenador das atividades do TCC.

 Art. 9º São atribuições do professor-coordenador na disciplina TCC:

• acompanhar e orientar os alunos na matrícula, no cumprimento dos créditos, na entrega do projeto e do TCC ao orientador;

• encaminhar ao Conselho de Departamento de Letras- Línguas Estrangeiras os projetos de TCC dos discentes para aprovação e definição do orientador, de acordo as linhas de pesquisa existentes no referido departamento;

• providenciar as bancas de avaliação do TCC, bem como requerer a documentação necessária para a conclusão das atividades referentes ao TCC;

• Providenciar soluções para os impasses eventualmente surgidos no decurso das atividades;

 **Parágrafo único** – As decisões do coordenador do TCC são cabíveis de recurso junto ao Conselho do Departamento de Línguas Estrangeiras.

 **DO ORIENTADOR**

 Art. 10º - O orientador do TCC deverá ser professor efetivo do curso de Letras-Espanhol com titulação mínima de especialista e com experiência acadêmica ou profissional de acordo com o tema escolhido pelo aluno orientando.

 Art. 11º- O aluno poderá dispor de um co-orientador. Esse co-orientador poderá ser professor do quadro do Departamento de Línguas Estrangeiras, de outros departamentos desta IFES, ou ainda de outras instituições de ensino superior. Parágrafo único - O co-orientador de cursos de outras instituições de ensino superior deverá ter titulação acadêmica mínima de especialista relacionada ao tema do TCC e ainda ser credenciado, para tal fim, pelo conselho de professores e apresentar de “Curriculum Vitae”.

 Art. 12º - O orientador e o co-orientador deverão assumir compromisso formal de aceite da orientação, conforme modelo de carta de aceite (anexo 1) para que o aluno apresente ao coordenador de TCC no início do trabalho, assumindo, dessa forma, a orientação do projeto de pesquisa do aluno.

 Art. 13º - O orientador do curso de Letras-Espanhol poderá assumir, no máximo, quatro orientandos por semestre.

 Art.14º – Será computada ao professor orientador uma carga horária de 08 horas para cada orientação do TCC.

 Art.15º - Os deveres do orientador são:

 a) direcionar o aluno dentro do tema escolhido e na pesquisa bibliográfica;

 b) estabelecer um cronograma de trabalho junto ao orientando no qual contemple, no mínimo, seis sessões de orientação com controle de frequência e assiduidade;

 c) atender aos orientandos, nos dias, horas e locais pré-estabelecidos, conforme cronograma estabelecido;

 d) avaliar o relatório parcial dos seus orientandos, criticá-los e tomar as providências cabíveis, se necessário;

 e) colaborar com a coordenação do TCC para manter os arquivos dos orientandos atualizados com os respectivos projetos e documentos relativos ao desenvolvimento do trabalho;

 f) participar obrigatoriamente das bancas examinadoras para as quais for designado, praticando todos os atos na forma regulamentar.

 **Parágrafo único**: o conselho departamental deverá indicar um substituto para o professor orientador que, por alguma razão, venha a se afastar de suas atividades.

**DO ORIENTANDO**

 Art. 16º - os direitos do orientando são:

 a) Ter um professor orientador e definir a temática da monografia;

 b) Ser informado sobre as normas e regulamentação do TCC;

 c) cumprir o cronograma estabelecido pelo professor-orientador, principalmente no que diz respeito à frequência e assiduidade às sessões de orientação;

 d) O orientando poderá trocar de tema no TCC com a concordância do orientador;

 e) O orientado poderá trocar de orientador, em casos excepcionais, mediante justificativa por escrito a qual será analisada pelo Conselho Departamental de Línguas Estrangeiras.

 Art. 17º - os deveres do orientando são:

 a) Cumprir o cronograma de atividades proposto pelo orientador e pela Instituição;

 b) Seguir as normas desta Resolução e das normas técnicas;

 c) Respeitar os princípios éticos e sociais relacionados ao tema proposto e definido.

 **DO TRABALHO**

 Art. 18º - A escolha do tema é livre desde que atenda às linhas de pesquisa existentes no departamento de Línguas Estrangeiras.

 Art. 19º - Os temas do TCC deverão estar atrelados às seguintes linhas de pesquisa:

 a) Estudos Linguísticos;

 b) Estudos de Tradução;

 c) Estudos Literários;

 d) Formação de Professores de Línguas Estrangeiras;

 e) Ensino e Aprendizagem de Línguas Estrangeiras;

 f) Estudos Culturais.

 Art. 20º - O TCC deverá ser realizado individualmente, em forma de monografia, e escrito na língua portuguesa.

 **DO PROJETO DE PESQUISA**

Art. 21º - Para se submeter à aprovação pelo Conselho de Departamento de Línguas Estrangeiras, o projeto de TCC deverá conter as seguintes partes nesta ordem:

 a) Capa;

 b) Introdução (informações sobre a natureza e a importância do assunto em relação ao tema, incluindo a justificativa);

 c) Objetivos;

 d) Revisão de Literatura (parte integrante do TCC);

 e) Metodologia;

 f) Cronograma atualizado;

 g) Referências Bibliográficas.

**DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DO TRABALHO**

 Art. 22º- A entrega deverá respeitar as datas do cronograma de atividades do TCC, podendo estender-se no máximo 6 (seis) meses após o término do curso.

 Art. 23º - O aluno deverá entregar à coordenação do TCC do Departamento de Letras Línguas Estrangeiras 3 (três) cópias impressas e encadernadas em espiral do TCC até a data especificada. O aluno deverá apresentar um exemplar final da monografia impresso em capa dura e em CD.

 Art.24º - O trabalho de TCC será avaliado por uma a banca examinadora em dia e local determinados pelo coordenador da disciplina TCC.

 **Parágrafo único**: o discente poderá solicitar defesa pública da sua monografia.

 Art. 25º - A banca deverá ser composta pelo Professor Orientador e mais dois professores do quadro do Departamento de Línguas Estrangeiras ou de outros departamentos desta IFES ou, ainda, de outras instituições de ensino superior.

 Art.26º - a banca terá um prazo máximo de vinte dias (20) para a leitura do trabalho de TCC.

 Art. 27º - A avaliação do TCC será realizada individualmente por cada membro da banca que levará em consideração os seguintes quesitos: a) clareza, objetividade e demonstração de domínio sobre o assunto; b) problematização, profundidade e abrangência do tema; c) Pertinência do texto com o tema em todo corpo do trabalho; d) Domínio da norma padrão e das normas para elaboração de trabalhos acadêmicos (ABNT).

 Art. 28º - A banca poderá retornar o trabalho ao orientador caso constate necessidade de reajustes.

 Art. 29º - Compete à banca examinadora atribuir ao trabalho de TCC uma nota avaliativa resultante de uma média ponderada das notas atribuídas por cada membro.

 Art. 30º - A nota será finalizada pela banca examinadora, mediante ata de avaliação do TCC e repassada ao coordenador da disciplina TCC.

 Art. 31º - Considerar-se-á aprovado no TCC o aluno cuja nota seja igual ou superior a 70 (setenta).

 Art. 32º - A reprovação no TCC implicará em nova matrícula na disciplina. Parágrafo único: Não serão aceitos trabalhos nos quais se constate plágio. Caso tal fato ocorra, o discente será considerado reprovado.

 **DA METODOLOGIA**

 Art. 33º - Para a escrita da monografia, o discente deverá seguir as normas do domínio padrão da língua portuguesa, bem como das normas da ABNT.

 Art. 34º - O TCC deve ser impresso em papel branco, formato A4, fonte Time New Roman ou Arial 12, espaço entre linhas 1,5; parágrafo superior e esquerdo 3,0 cm; inferior e direito 2,0 cm.

 Art. 35º - Para a montagem e apresentação escrita do trabalho, o discente deverá seguir as orientações constantes do anexo 3.

 **DISPOSIÇÕES FINAIS**

 Art. 36º - Os casos não previstos nesta resolução serão deliberados pela coordenação das atividades do TCC em conjunto com o conselho departamental de Línguas Estrangeiras.